## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



## Sumário

INT	「RODUÇÃO	3
I.	OBJETIVO	4
Π.	APRESENTAÇÃO DA EMPRESA	5
Ш.	O PROGRAMA DE INTEGRIDADE	6
Α.	Comitê de Integridade	6
В.	Canal de Denúncia	7
C.	Disseminação - Treinamento, Comunicação e Promoção da Cultura de Integridade	7
IV.	RELACIONAMENTOS	8
1.	RELACIONAMENTO COM COLABORADORES(AS)	8
1.1	No Ambiente de Trabalho	8
1.2	Conflitos de Interesses	12
a.	Utilização de Mídias Sociais e Relação com a Imprensa	12
b.	Relacionamento Afetivo	13
c.	Utilização de bens	13
d.	Atividades Paralelas	14
e.	Atividades Religiosas	15
f.	Atividades Político-Partidária.	15
1.3	Segurança da Informação	15
2.	RELACIONAMENTO COM CLIENTES	16
2.1	Qualidade e Segurança Alimentar	17
3.	RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	17
4.	RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	18
4.1	Com Concorrentes	18
4.2	Com Associações e Sindicatos de Classe	19
4.3	Com Fornecedores	19
4.4	Com Novos Negócios	20
4.5	Com a Comunidade e o Meio Ambiente	20
5.	OFERTA E RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	21
6.	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	21
7.	IDONEIDADE DOS REGISTROS CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES	
	ANCEIRAS	
8.	MEDIDAS DISCIPLINARES	
9.	CANAL DE DENÚNCIA	
10.	MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO	24

## INTRODUÇÃO

Prezado(a) Colaborador(a),

Com a implantação do Programa de Integridade da NUTRIMED, damos um passo importante no sentido do fortalecimento do nosso setor de produção de refeição industrial e do atendimento à dinâmica do mercado.

Nossos Princípios de ética e integridade são um guia de referência que nos ajuda a cumprir nossas responsabilidades de trabalho segundo os mais elevados padrões de comportamento ético.

Esperamos que todas as colaboradoras e colaboradores sigam as orientações do Código de Ética e Conduta e divulgando-as, sempre que necessário, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e sustentável, para que sempre haja o respeito nas relações em que nossos(as) colaboradores(as) estejam envolvidos(as), com clientes, fornecedores, parceiros ou mesmo nas relações internas

Embora o Código seja projetado para promover os nossos valores compartilhados – integridade, compaixão, relacionamentos e inovação - esses valores só podem ser realizados quando são compreendidos e incorporados em tudo o que fazemos.

Na certeza de estarmos dando uma contribuição importante para o desenvolvimento da nossa empresa, convocamos a todos os colaboradores e colaboradoras que se juntem à direção para seguirmos juntos no fortalecimento e aperfeiçoamento do nosso Programa de Integridade, pois nossa reputação e o sucesso no setor de refeição Industrial começam e terminam com você

## I. OBJETIVO

Por iniciativa e apoio da diretoria, a empresa **Nutrimed,** após a realização de um *risk assessment* no qual os riscos e as prioridades foram mapeados, implementou seu Programa de Integridade adotando as melhores práticas de ética corporativa, consolidando o compromisso nas suas responsabilidades buscando aprimorar seus produtos e serviços, garantindo qualidade total a seus usuários.

Dessa forma, o objetivo do presente Código é esclarecer e orientar todos os colaboradores(as), independentemente do nível hierárquico, fornecedores(as), clientes e parceiros(as) sobre quais são as atitudes que devem nortear os relacionamentos estabelecidos com a **Nutrimed**.

Por essa razão são apresentados os princípios que regem todo o nosso Programa de Integridade em consonância as seguintes legislações: (i) Decreto-Lei nº 2.848/1940; (ii) Lei nº 12.846/2013; (ii) Decreto nº 11.129/2022; (iii) Lei nº 14.133/2021; (iv) Lei nº 12.529/2011; (v) Lei nº 9.613/1998; (vi) Lei nº 8.429/1992; (vii) Portaria Conjunta CGU/SMPE nº 2279/2015; Foreign Corrupt Act 1977 (FCPA); (vii) UK Bribery Act 2010; e (viii) ABNT NBR ISO 37001:2017:

- i. Atuação no mercado de maneira transparente, honesta, justa e ética fortalecendo a reputação da empresa;
- ii. Orientação e apoio à dignidade do ser-humano atuando em respeito aos princípios da igualdade e da individualidade, não tolerando qualquer tipo de discriminação;
- iii. Promoção de um ambiente de trabalho saudável e sustentável;
- iv. Submissão a toda a legislação aplicável;
- v. Concorrer leal e honestamente; e
- vi. Promoção das melhores práticas de gestão e de melhoria contínua.

## II. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A **Nutrimed** é uma empresa especializada em Refeições Coletivas e Industriais e desde a sua fundação, vem conquistando um crescimento impressionante. Atualmente conta com aproximadamente 571 colaboradores no Estado do Rio de Janeiro, distribuindo mensalmente milhões de refeições.

Reconhecida por sua excelência, a companhia atua com uma estrutura extremamente ágil e oferece produtos e serviços de altíssima qualidade.

A **Nutrimed** conta com profissionais experientes e dedicados, que têm como principais objetivos ouvir e satisfazer seus clientes, solucionando seus eventuais problemas. Para implantar e gerenciar restaurantes industriais com uma relação otimizada de custo/benefício para o cliente, à empresa possui um perfeito entrosamento interdepartamental, tem 100% de suas atividades informatizadas, oferece um atendimento personalizado e um elevado padrão de qualidade.

Além de ser confiável operacionalmente, a Nutrimed é uma empresa sólida financeiramente e atua com profissionalismo e dedicação, sempre pensando no bem-estar de seus colaboradores e clientes.

#### Missão

Proporcionar satisfação aos clientes por meio de uma alimentação equilibrada e adequada, de acordo com as normas de segurança alimentar.

#### Visão

Buscar constantemente atingir e manter o reconhecimento no mercado de alimentação, por meio de uma atuação responsável e sustentada.

#### Valores

Satisfação dos consumidores, clientes, fornecedores, colaboradores e sócios – alta qualidade;

Criatividade e Inovação;

Trabalho sério e ético; comprometimento da equipe;

Planejamento, controle e execução, tendo definição clara de responsabilidades, tarefas e metas a serem cumpridas;

Harmonia com a comunidade, colaboradores, clientes, fornecedores e com o meio ambiente.

#### III. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da Nutrimed que está em contínua melhoria tem como pilares, além do apoio da direção, o presente Código de Ética e Conduta, que contém nossos princípios, diretrizes e padrões de conduta; o Comitê de Integridade, instância interna responsável pela aplicação efetiva do programa com autonomia e independência; o Canal de Denúncias, meio pelo qual podemos receber informações sobre violações e desvios éticos; e a Disseminação (Treinamentos, Comunicação e Promoção da Cultura de Integridade), por onde se busca difundir nossos princípios e diretrizes do programa a fim de internalizar e sedimentar nossa cultura de integridade que será monitorada continuamente.

## A. Comitê de Integridade

O Comitê de Integridade da Nutrimed é a instância interna responsável pela aplicação efetiva e fiscalização do seu Programa de Integridade, que conta com independência, estrutura e autoridade.

Composto por 03 membros efetivos, sendo um deles o Diretor Estatutário, o Comitê tem como atribuições:

- Elaborar, revisar e aprovar as políticas de integridade;
- Processar todas as comunicações recebidas pelo Canal de Denúncia;
- Prestar informações e tirar dúvidas sobre os padrões de conduta;
- Realizar diligências apropriadas para a contratação e supervisão de colaboradores e terceiros, bem como para processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias;
- Aplicar as medidas disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta aos colaboradores, em caso de violação;
- Realizar os treinamentos e as ações de promoção da cultura ética e de integridade;
- Realizar análises periódicas de riscos;
- Monitorar e implantar melhorias continuamente de modo a garantir a eficiência do Programa de Integridade.

#### B. Canal de Denúncia

O Canal de Denúncia é o meio de comunicação direto com o Comitê de Integridade, que pode receber elogios, sugestões, ou denúncias, relacionados às políticas de integridade da **Nutrimed**.

Tais comunicações podem ser identificadas ou não, sendo assegurado o direito de não retaliação para quem fizer uma comunicação de boa-fé.

A **Nutrimed** utiliza as redes sociais, o site, o fale conosco, o Departamento de Recursos Humanos da empresa como acesso ao **Canal de Denúncia**, garantindo a idoneidade de todas as informações recebidas.

# C. Disseminação – Treinamento, Comunicação e Promoção da Cultura de Integridade

Todos os colaboradores devem receber um exemplar deste **Código de Ética e Conduta** e realizarão periodicamente treinamentos sobre os padrões de conduta que norteiam o Programa de Integridade iniciando-se no momento da integração, assim como receberão mensagens e participarão de eventos para disseminar a cultura de integridade.

Terceiros como fornecedores e parceiros deverão receber um exemplar do presente **Código de Ética e Conduta**, atestando a ciência dos padrões da **Nutrimed** com a assinatura do Termo de Recebimento.

#### IV. RELACIONAMENTOS

Os Padrões abaixo descritos estabelecem as condutas desejadas e necessárias para a boa convivência entre os colaboradores(as) da **Nutrimed** e seus públicos de interesse, focando na forma como seus valores e princípios são reproduzidos na prática, não só facilitando o relacionamento entre todos(as) os(as) envolvidos(as) no desempenho de suas atividades estabelecendo e reforçando um ambiente saudável e sustentável, além de promover a boa reputação da **Nutrimed**.

Abaixo destacam-se os padrões de conduta do nosso Programa de Integridade para as áreas mais sensíveis.

# 1. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES(AS)

#### 1.1 No Ambiente de Trabalho

A **Nutrimed** se empenha em oferecer um ambiente de trabalho seguro e acolhedor para todos os colaboradores. Nosso ambiente de trabalho deve promover o respeito e o apreço pelas diferenças e reconhecer o valor da diversidade de nossa organização.

Para isso, buscamos promover relações fundamentadas em:

- Respeito mútuo entre os(as) colaboradores(as) por meio de tratamento justo, igualitário e sem discriminações;
- Liderança sadia, que proporcione condições de desenvolvimento e tratamento digno a todos os membros da equipe;
- Colaboradores(as) que desempenhem suas atividades de modo profissional e com as habilidades necessárias para o exercício adequado de suas funções sempre sendo providos de treinamentos e atualizações quando necessário;

- Igualdade de oportunidades nos processos seletivos para promoções internas e contratação de novos(as) colaboradores(as);
- Além disso, temos por princípio:
- a. Assegurar a todos os(as) colaboradores(as) os direitos previstos na legislação brasileira (CLT), bem como os resultantes de acordo e/ou convenção coletiva.
- b. Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, a Convenção das Nações Unidas para eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres e o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- c. Manter um ambiente propício ao fluxo de ideias e inovações entre Colaboradores, com foco na melhoria contínua.
- d. Garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco aos colaboradores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências;
- e. Atender aos melhores padrões e protocolos de responsabilidade social, tais como:
- Não utilizar ou tolerar a utilização de trabalho infantil (trabalho de menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), inclusive em fornecedores e subcontratados.
- Não utilizar ou tolerar a utilização de trabalho forçado ou compulsório, nem a retenção de qualquer tipo de documento de identificação, depósitos, salário ou qualquer parte dele, benefícios ou qualquer outra propriedade do profissional, como condição para que o mesmo se torne ou mantenha-se colaborador(a) da Empresa.

- Fornecer treinamento periódico sobre saúde e segurança no trabalho, inclusive no próprio local de realização das atividades laborais, incluindo os Colaboradores novos e que foram transferidos de localidade.
- Fornecer EPI (equipamento de proteção individual), adequados às atividades laborais do(a) Colaborador(a), bem como treinamento sobre o uso correto dos mesmos, assim como proverá os treinamentos e aperfeiçoes necessárias para o desempenho de suas atividades.
- Respeitar o direito de seus(suas) colaboradores(as) de filiarem-se ao sindicato, bem como de negociar coletivamente suas reivindicações, respeitando as limitações impostas pela legislação brasileira, ou seja, o(a) Colaborador(a) pode filiar-se ao sindicato de sua categoria profissional, ou ao sindicato da categoria a que a Empresa está associada.
- Não tolerar qualquer tipo de discriminação relacionada à etnia, nacionalidade, classe social, nascimento, religião, deficiência, sexo, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição, seja na contratação, remuneração, promoção, acesso a treinamento, encerramento de contrato ou aposentadoria.
- Não tolerar qualquer tipo de assédio sexual, moral, punição física, intimidação sistemática (bullying), nem permitir qualquer comportamento ameaçador, abusivo, explorador ou sexualmente coercitivo.

A **Nutrimed** entende que a privacidade é um direito de todos, sendo ela necessária e fundamental para um ambiente saudável. Sendo assim, assegura o respeito à individualidade de seus(suas) colaboradores(as) e recomenda que conduzam suas vidas de modo correto, justo e íntegro, buscando evitar situações que possam refletir negativamente na reputação ou na imagem da Empresa.

A **Nutrimed** irá respeitar a privacidade do colaborador e observará estritamente o estabelecido na LGPD¹.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Enquanto estiverem trabalhando em nome da empresa, os(as) colaboradores(as) não devem usar nenhuma substância que venha a comprometer o trabalho com segurança ou de forma eficaz, incluindo medicamentos sob prescrição médica.

Não retaliaremos pessoas que fizerem denúncias em boa-fé ou que relatarem discriminação, assédio, violência ou ameaça ou qualquer outra violação do Código ou, ainda, que fornecerem informações relacionadas a qualquer reclamação ou relato.

Ao contrário, incentivamos aos colaboradores(as) em:

- i. Assumir os erros de maneira honesta e transparente;
- ii. Avisar o gestor sobre erros e equívocos o mais rápido possível, para que os problemas não se agravem;
- iii. Questionar orientações que sejam contrárias aos princípios e aos valores da Empresa;
- iv. Relatar ao RH ou ao Canal de Denúncia, todas as ameaças, tentativas de violência ou violência real contra colaboradores, clientes ou terceiros que ocorram no local de trabalho;
- v. Relatar ao RH ou ao Canal de Denúncia comportamentos de abuso que são aqueles considerados como ofensivos ao indivíduo ou grupos, tais como insinuações de conotação sexual, intimidação sistemática (bullying), comentários maliciosos, sexistas ou racistas, piadas étnicas ou insultos religiosos, criando um ambiente de trabalho intimidante, hostil ou ofensivo; e
- vi. Relatar ao RH ou ao Canal de Denúncia qualquer ato que atente contra os princípios e diretrizes contidas neste Código de Ética e Conduta.

Qualquer tratamento discriminatório ou abusivo a colaboradores(as), parceiros(as), fornecedores(as) ou clientes que viole os valores, princípios e diretrizes da nossa empresa ou a legislação aplicável estará sujeito a medidas disciplinares e legais.

#### 1.2 Conflitos de Interesses

Os(as) colaboradores(as) devem ser comprometidos(as) com os valores, a missão, a visão, os objetivos, os princípios e as normas estabelecidas pela **Nutrimed**.

Todas as atividades desempenhadas em nome da **Nutrimed** devem ser norteadas pelo mais elevado padrão ético, sem pleitear ou incorrer em vantagens pessoais ou a terceiros, assim como de acordo com os procedimentos legais

# a. Utilização de Mídias Sociais e Relação com a Imprensa

Apesar da **Nutrimed** entender a importância das mídias sociais e da Imprensa, é vedada a manifestação em mídias sociais ou a Imprensa em seu nome ou com qualquer fardamento, roupa, uniforme ou qualquer objeto que identifique o agente como colaborador(a) da **Nutrimed**.

Os(as) colaboradores(as) devem observar os seguintes pontos de atenção na utilização de suas mídias sociais e em manifestação à Imprensa:

- Não postar fotos do ambiente de trabalho e de ambientes internos dos nossos clientes e nem mesmo em eventos festivos;
- Não emitir juízo de valor ou opinar sobre a Nutrimed, clientes ou concorrentes;
- Não divulgar informações que não tenham sido divulgadas publicamente pela **Nutrimed**.

A **Nutrimed** não tolera qualquer ato de injúria, infâmia, calúnia ou qualquer tratamento que não seja tolerado neste Código de Ética e Conduta, cometido por seus(suas) colaboradores(as) em redes sociais ou em qualquer outra mídia social.

#### b. Relacionamento Afetivo

Qualquer relacionamento afetivo existente, inclusive de parentesco, por consaguinidade ou afinidade, entre colaboradores e com colaboradores de clientes devem ser informados imediatamente para a **Nutrimed**, evitando-se qualquer ocorrência de nepotismo.

Parentes de colaboradores(as) não terão tratamento privilegiado e deverão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, não se admitindo, contudo, a subordinação direta entre cônjuges, avós, pais, filhos, sogros, genros, noras, irmãos e cunhados, ou o desenvolvimento de atividades na mesma gerência ou contrato.

O relacionamento afetivo entre colaboradores que desempenhem atividades com subordinação ou inseridos em uma mesma linha de reporte devem ser imediatamente informados para a **Nutrimed**.

## c. Utilização de bens

É vedada a utilização de qualquer bem da **Nutrimed**, material ou imaterial, próprio ou de terceiros, para qualquer fim que não sejam para o desempenho dos compromissos, tarefas e obrigações da empresa ou próprios da atividade laboral dos(as) colaboradores(as). Listamos abaixo à título de exemplificação alguns bens da **Nutrimed** anteriormente mencionados, mas não se restringindo a:

- Alimentos e bebidas:
- Aplicativos e Softwares;
- Banco de dados.
- Energia elétrica;
- Computador, smartfone e telefone;
- Imóvel;
- Informações de clientes;
- Informação sobre formação de preços;
- Informação de contratos;
- Informação em participação em concorrência, pública ou privada;
- Insumos de escritório e de limpeza

- Internet;
- Logomarca;
- Meios de Transporte (Automóveis, Bicicletas, Motos); e
- Projeto de novo produto.

Todos os bens cedidos ou em posse de colaboradores(as) ou terceiros para o desempenho de uma determinada atividade deve ser retornado a empresa nas mesmas condições recebidas.

A **Nutrimed** reserva-se o direito de controlar e monitorar os meios de comunicação, assim como tem livre acesso aos arquivos armazenados nos equipamentos de sua propriedade.

A Empresa também possui o direito de controlar e monitorar o e-mail corporativo e o acesso à internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação, tais como, mas não se limitando a computadores, tablets, smartphones e telefones.

Qualquer desvio ou má utilização de bens da empresa ou que estejam em sua posse, deve ser imediatamente comunicado ao superior hierárquico ou ao Canal de Denúncias.

#### d. Atividades Paralelas

Não é permitido ao(a) colaborador(a) realizar atividades paralelas no horário de sua jornada de trabalho ou nas dependências em que desempenhe suas atividades laborais, salvo quando houver prévio consentimento da **Nutrimed** para a participação em cursos, treinamentos ou palestras para o aperfeiçoamento do(a) colaborador(a).

Em momento algum será permitido o desenvolvimento de atividade paralela para concorrentes da **Nutrimed**.

Nenhum material, equipamento ou ativo, de propriedade da **Nutrimed**, ou de terceiros em sua posse, deve ser utilizado para a realização de atividade paralela. Nenhuma informação, dado ou documento de propriedade ou sobre a **Nutrimed** deve ser utilizado em qualquer tipo de evento, profissional ou pessoal, salvo com autorização expressa da diretoria.

## e. Atividades Religiosas

A **Nutrimed** respeita a liberdade de expressão e todas as manifestações religiosas, entretanto, não as permite em suas dependências ou em qualquer local onde seus(suas) colaboradores(as) estejam prestando serviços.

#### f. Atividades Político-Partidária

A **Nutrimed** respeita a livre a manifestação política dos indivíduos, entretanto, não se associa a qualquer partido político ou movimento político e nem tampouco realiza qualquer doação financeira ou qualquer outro tipo de doação que se traduza em dinheiro para candidatos ou partidos políticos.

Tendo em vista a legislação vigente é mandatório que qualquer colaborador(a) que seja candidato ou realize doação eleitoral comunique imediatamente o fato para a **Nutrimed**.

### 1.3 Segurança da Informação

A **Nutrimed** possui o compromisso de manter a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações e sistemas da empresa, possuindo diretrizes com as melhores práticas de comportamento relacionados à segurança da informação e adequados às necessidades do negócio e de proteção da informação.

É compromisso da **Nutrimed** preservar as informações quanto à:

- Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.
- Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja permitido somente à pessoas autorizados.
- Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação.

A divulgação de dados e informações internas da **Nutrimed** ou de terceiros que a **Nutrimed** teve acesso ou tem posse por força contratual, para o meio externo sópoderá ser realizada com autorização prévia e por escrito da Diretoria.

O(a) colaborador(a) é terminantemente proibido de utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, as informações da empresa ou de terceiros que a **Nutrimed** teve acesso ou tem posse por força contratual, mesmo depois de seu desligamento.

Demais informações e regras específicas devem ser consultadas nos procedimentos correspondentes.

#### 2. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A **Nutrimed** sempre preconiza um ambiente ético e de respeito nos relacionamentos com os seus clientes, buscando os melhores e justos resultados para ambos.

As relações com nossos clientes se baseiam em um compromisso de entregar o contratado com excelência e atendendo às expectativas.

São atitudes da Nutrimed com relação aos seus clientes:

- Cortesia e agilidade na solução de problemas;
- Excelência no atendimento, clareza e objetividade nas relações;
- Manter relação de fidelidade e respeito ao público alvo da Empresa;
- Respeito aos procedimentos, protocolos e códigos dos clientes.

As informações dos nossos clientes, estratégicas ou não, deverão ser protegidas.

Colaboradores(as) da Nutrimed jamais poderão fazer uso não autorizado das informações fornecidas pelos clientes, especialmente as informações estratégicas e confidenciais.

Caso, nossos(as) colaboradores(as) tiverem acesso às informações do nosso cliente, deverão observar as seguintes regras:

- Todas as informações requeridas por terceiros, mesmo que judiciais, devem ter permissão prévia por escrito do cliente;
- Não compartilhar informações com terceiros sem permissão prévia por escrito do cliente.
- Usar somente conforme autorização do cliente;
- Proteger todos os registros, papéis e itens eletrônicos que tiverem ou puderem ter informações confidenciais do cliente;

• Em caso de dúvida, informar ao superior hierárquico para que se busque orientação junto a instância competente.

## 2.1 Qualidade e Segurança Alimentar

A qualidade dos alimentos gerenciados e fornecidos pela **Nutrimed** é prioridade para empresa. Por isso, são adotadas todas as melhores práticas e procedimentos a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos de acordo com a legislação sanitária vigente e das Agências Reguladoras.

Para tanto, a **Nutrimed** possui procedimentos operacionais padronizados, específicos para os serviços de alimentação, contando com a supervisão técnica de uma equipe de nutricionistas, responsável pela aplicação e fiscalização das medidas de controle, que vão desde a compra dos alimentos com fornecedores selecionados até a preparação, armazenamento e transporte.

# 3. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Para o Código de Ética e Conduta da **Nutrimed**, Poder Público é qualquer entidade ou órgão público que exerça as funções legislativas, executivas ou judiciárias, ou seja integrante da Administração Pública Indireta<sup>2</sup>, assim como agente público é o ocupante de cargos no Poder Público.

É estritamente proibido dar, oferecer ou prometer, diretamente ou através de terceiros, vantagem indevida a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada.

Para nosso Código, vantagem indevida deve ser interpretada como qualquer benefício, mesmo que não seja em dinheiro, oferecido, dado ou prometido a um agente público para que ele pratique, retarde ou omita um ato de ofício.

É proibido obter qualquer vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, no âmbito de processos licitatórios ou durante a execução de contratos celebrados com o poder público.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 4º A Administração Federal Indireta compreende, segundo o Decreto-Lei nº 200/1967: a) Autarquias; b) Empresas Públicas; c) Sociedades de Economia Mista; e d) fundações públicas.

Igualmente são proibidos também os pagamentos de facilitação assim como o oferecimento de vantagem indevida na obtenção de licenças e na fiscalização, regulação ou autuação de órgãos e agências regulatórias.

Dessa forma, é mandatório o estrito cumprimento das normas relativas à corrupção e crimes contra a Administração Pública, vigentes ou que venham ser promulgadas, brasileira ou estrangeira, principalmente no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), os crimes de corrupção previstos nas Leis de Licitações (Lei nº 8666/93 e Lei nº 14.133/21), as infrações previstas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), o FCPA (Foreign Corrupt Practices Act), o UK Bribery Act, mas não somente.

Demais informações e regras específicas devem ser consultadas nos procedimentos correspondentes.

#### 4. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

#### 4.1 Com Concorrentes

A **Nutrimed** busca manter um relacionamento respeitoso com as demais empresas do seu setor e jamais renuncia de seus próprios méritos e vantagens quando em uma disputa concorrencial, em total consonância com à livre concorrência, em especial à Lei n.º 12.529/2011, mas não somente, e às leis de mercado.

Em razão disso não é admitido ato que represente concorrência desleal ou prática comercial antiética.

Não é tolerado compartilhamento ou conversas com concorrentes com trocas de informações concorrencialmente sensíveis, tais como, mas não somente: a preços, a formação de preços, a propostas, a participação em concorrências e a estratégias de mercado.

Demais informações e regras específicas devem ser consultadas nos procedimentos próprios.

## 4.2 Com Associações e Sindicatos de Classe

A **Nutrimed,** em respeito a livre associação, reconhece as Associações e Entidades Sindicais como representantes legais laborais e patronais e busca o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical, além de igualmente entender que sua participação em sindicatos ou associações se torna um exercício legítimo de defesa de seus interesses.

Em razão da natureza das informações que são discutidas no âmbito de Associações e Sindicatos, a participação de pessoas formalmente autorizadas pela Diretoria da **Nutrimed** para representá-la em reuniões e assembleias dependem de pauta clara e legítima previamente comunicada.

Os(as) representantes da **Nutrimed** não devem compartilhar ou manter conversas com concorrentes com trocas de informações concorrencialmente sensíveis, tais como, mas não somente: a preços, a formação de preços, a propostas, a participação em concorrências e a estratégias de mercado.

Demais informações e regras específicas devem ser consultadas na Política e procedimentos correspondentes.

#### 4.3 Com Fornecedores

A contratação de terceiros<sup>3</sup> pela **Nutrimed** terá como base critérios técnicos, comerciais e objetivos, seguindo as normas e diretrizes internas.

A **Nutrimed** também reprova qualquer tipo de favorecimento ou benefício que tenham como interesse a contratação, incluindo gratificação monetária, presentes e hospitalidades, que não estejam previstos no instrumento contratual e que tenham a finalidade de obter uma retribuição ou uma contrapartida

Os terceiros devem passar por um processo de avaliação prévia de integridade para verificação da necessidade de se realizar o procedimento denominado *Due Diligence* de Integridade que tem como finalidade identificar e mitigar eventuais

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Para fins deste Código de Ética e Conduta, terceiros inclui fornecedores, representantes comerciais, distribuidores, despachantes, consultores, escritórios de advocacia, prestadores de serviços ou qualquer outro parceiro comercial.

riscos envolvendo o relacionamento com os terceiros.

Demais informações e regras específicas devem ser consultadas nos procedimentos correspondentes.

### 4.4 Com Novos Negócios

A **Nutrimed** visando resguardar sua reputação manterá relação comercial com organizações que possuam valores e princípios semelhantes aos seus.

Em licitações ou qualquer outro tipo de contratação, pública ou privada, a **Nutrimed** atenderá a um processo, cujo objetivo é a identificação e mitigação de riscos de integridade na contratação.

O processo deve ser conduzido em momento prévio à contratação e exigirá diligência para análise da integridade do terceiro.

Demais informações e regras específicas devem ser consultadas nos procedimentos correspondentes.

#### 4.5 Com a Comunidade e o Meio Ambiente

A **Nutrimed**, consciente de sua Responsabilidade Social, além de observar a legislação, promove o uso racional dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente, a redução e a reciclagem dos resíduos gerados por suas atividades, estimula a participação de seus(suas) colaboradores(as) em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários, em ações de solidariedade e todas que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida, proteção da dignidade humana e geração de renda.

Prezamos por manter uma relação harmônica com a comunidade, sendo sempre receptivos a reclamações e sugestões favoráveis ao bem-estar de todos e do meio ambiente.

## 5. OFERTA E RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A **Nutrimed** entende que o oferecimento de brindes<sup>4</sup>, presentes<sup>5</sup> e hospitalidades corporativas<sup>6</sup> como sendo práticas legitimas com o objetivo de estreitar os laços comerciais.

Não se admite em hipótese alguma a oferta ou o aceite de brindes, presentes ou hospitalidades corporativas sem um propósito comercial legítimo e que estejam atrelados a algum benefício direto de contraprestação ou retribuição.

Portanto, não se tolera o recebimento ou o oferecimento de qualquer benefício, pecuniário ou não, com o objetivo de obter vantagem indevida e que envolva prática de corrupção ou pagamento de propina.

No relacionamento com o Poder Público não poderá ser oferecido qualquer presente a um agente público, salvo brindes que não ultrapassem 1% (um por cento) do teto remuneratório previsto no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição (conforme o § 4º do art. 5º do Decreto 10.889/2021), ou seja, atualmente R\$392,93, e hospitalidades observando-se o disposto no Decreto nº 10.889/2021.

No relacionamento com as organizações privadas, o oferecimento e o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades jamais poderão estar atrelados a qualquer tipo de contrapartida ou retribuição, bem como deverá atender às regras de ambas as organizações.

Demais informações e regras específicas devem ser consultadas nos procedimentos correspondentes.

## 6. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A **Nutrimed** buscará dar apoio à comunidade em que atua através de projetos sociais e ambientais e de ações socioculturais.

<sup>5</sup> Para fins deste Código de Ética e Conduta define-se o presente como um objeto ou serviço que possui valor comercial (bebidas, ingressos, aparelhos eletrônicos etc),

<sup>6</sup> Para fins deste Código de Ética e Conduta define-se a hospitalidade como serviços ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Para fins deste Código de Ética e Conduta define-se o brinde como um objeto sem valor comercial substancial, distribuídos de forma generalizada por organizações de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas (agendas, canetas, calendários, canecas etc).

Este apoio poderá ocorrer através de doações ou patrocínios, financeiros ou não, sempre em estrito cumprimento às leis e aos regulamentos aplicáveis e jamais terá a intenção de se obter qualquer vantagem indevida.

A realização de doações e patrocínios somente ocorrerá após a expressa autorização da Diretoria e será obrigatório a realização de avaliação acerca de seu objeto e da reputação e riscos da entidade beneficiada, na qual se verificará eventual histórico de envolvimento da entidade beneficiada em casos de corrupção ou fraude, bem como relação com agentes públicos.

Demais informações e regras específicas devem ser consultadas nos procedimentos correspondentes.

## 7. IDONEIDADE DOS REGISTROS CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O estabelecimento de procedimentos de controle e registros contábeis é imprescindível para prevenção de irregularidades, tendo em vista que a corrupção e o suborno, além de outras práticas ilícitas geralmente são contabilizados de forma disfarçada a fim de aparentar pagamentos legítimos.

Os livros e registros contábeis da **Nutrimed** devem estar atualizados, de modo a refletir de forma precisa e segura todas as suas transações.

Dessa forma, adotamos normas e procedimentos de controles internos a fim de garantir registros contábeis precisos e assegurar a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras e relatórios que terão sua confiabilidade assegurada por meio de controles internos e normas que mitiguem riscos de fraudes e erros, com a segregação de competências e a necessidade de aprovações e autorizações por níveis hierárquicos diferentes.

#### 8. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento dos valores, princípios e regras estabelecidos neste Código de Ética e Conduta acarretarão medidas disciplinares para colaboradores(as),

desde uma advertência até a demissão por justa causa, além de eventuais implicações civis e criminais.

Para terceiros, dependendo do grau de participação e da extensão dos danos causados, poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- Advertência escrita;
- Rescisão imediata do contrato;
- Impossibilidade de realizar novas contratações.

Compete ao Comitê de Integridade a aplicação de medidas disciplinares aos colaboradores e terceiros, além de eventuais implicações civis e criminais.

Caso a violação seja praticada por um membro do Comitê de Integridade, compete à Direção da empresa a aplicação das medidas disciplinares, que poderão ser; advertência, suspensão, exclusão do Comitê, e a dissolução do vínculo com a Nutrimed.

## 9. CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia é o meio de comunicação direto com o Comitê de Integridade para recebimento de denúncias de atos irregulares cometidos por nossos(as) colaboradores(as) ou terceiros que ajam em nosso benefício ou em nosso nome seja comunicado contrariando em algum nível o disposto no Programa de Integridade da **Nutrimed**.

A **Nutrimed** assume o compromisso que todo relato será recebido, analisado e tratado de forma confidencial, não havendo divulgação do conteúdo do relato, e de forma sigilosa, se o denunciante preferir não se identificar, seu nome não será revelado.

Tais comunicações podem ser identificadas ou não, sendo assegurado o direito de não retaliação para quem fizer uma comunicação de boa-fé.

O Canal de Denúncia pode ser acessado através do e-mail canaldedenuncia@nutrimedalimentacao.com.br

## 10. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O Código de Ética e Conduta da **Nutrimed** deverá ser revisado e atualizado pelo Comitê de Integridade, com a periodicidade máxima de 18 meses.

Para tanto, deverá ser realizada nova matriz de riscos, a fim de garantir a constante efetividade do Programa de Integridade, bem como a atualização conforme as leis vigentes.

### TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

O presente Termo de Ciência e Compromisso é documento integrante do Contrato de Trabalho do(a) Colaborador(a) com a **Nutrimed** e consta de duas vias.

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da **Nutrimed** e estou ciente e de pleno acordo com os termos e orientações estabelecidas e sua relevância para mim e para a Empresa.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me às medidas disciplinares, conforme as normas internas da Empresa e legislação aplicável.

Este termo consta de duas vias. Uma via é do Colaborador e a outra via é da **Nutrimed**.

Nome Completo:		
CPF:	CTPS:	
Assinatura:		